



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

*Junta ao Inquérito.
Remeter cópia à douta Corde de
Controle de Constitucionalidade do
PJ para conhecimento
JF 10/06/2021*

Ofício Nº 1421/2021-PRES JS

Juiz de Fora, 10 de junho de 2021.

*Danielle Vignoli G. Leite
Promotora de Justiça*

Exma. Sra.
Dra. Danielle Vignoli Guzella Leite
22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora
Rua Santo Antonio, 990 , sala 502 - Centro
Juiz de Fora/MG



Assunto: **Resposta Ofício nº 261/2021 - PGJMG/JUFPJ/JUFPJ-22PJ**

Senhora Promotora,

Instados, através do Ofício nº 261/2021 - PGJMG/JUFPJ/JUFPJ-22PJ, a nos manifestar quanto ao **cronograma** das ações a serem **adotadas** por esta Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pertinente aos compromissos firmados no encontro realizado no dia 29 de janeiro do ano corrente, referente ao Inquérito Civil nº MPMG-0145.19.002265-0, seguem os esclarecimentos necessários.

Com os devidos cumprimentos, e agradecendo a compreensão quanto a dilação do prazo outrora concedido, segue, infra, o cronograma da reforma administrativa que irá, dentre outros relevantes aspectos, ensejar a necessária adequação dos cargos diagnosticados em desconformidade com os ditames constitucionais.

- Até o dia 30 de junho: nomeação do grupo de trabalho que irá elaborar a proposta da reforma administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- Até o dia 31 de julho: apresentação de um relatório preliminar para a Mesa Diretora.
- Até o dia 15 de setembro: entrega da versão final do relatório dos trabalhos desenvolvidos.
- Até o dia 17 de novembro: entrega de uma proposta legislativa para a Mesa Diretora a fim de que possa iniciar sua tramitação.
- Até o dia 14 de dezembro: votação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, da proposição legislativa que abarcará a reforma administrativa.

Frise-se que o cronograma proposto foi elaborado de modo a conceder tempo hábil para que todas as medidas propostas sejam definitivamente efetivadas, visto a complexidade do tema analisado.

Conforme explanado, desde o primeiro encontro, na sede da 22ª Promotoria de Justiça, a intenção da atual Mesa Diretora consiste na resolução das eventuais desconformidades apresentadas, de modo resolutivo.

Para tanto, iniciou um processo amplo, visando a instituir uma reforma administrativa na



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA



Câmara Municipal de Juiz de Fora, de maneira a atualizar a estrutura funcional de acordo com as necessidades contemporâneas, pautando pelos princípios jurídicos da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, participação popular, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência.

Nesta seara, ao longo de todo o primeiro semestre foram desenvolvidas atividades de diagnóstico, com seminários, encontros e pesquisas internas, que oportunizou aos atores envolvidos contribuir para os estudos das reais necessidades desta Casa Legislativa.

Findado o **processo**, elaborou-se o Primeiro Plano Estratégico do Poder Legislativo de Juiz de Fora - anexo. Um documento inovador, que institui diretrizes a serem seguidas pela Mesa Diretora e irá nortear os trabalhos da gestão administrativa da Câmara Municipal.

Ainda, importante relevar que, ao se propor a reforma citada, visa-se reescrever os cargos, funções e requisitos da estrutura da Câmara Municipal. Todo o arcabouço da gestão passa por avaliação, de modo que estudos de impacto econômico das medidas precisam ser desenvolvidos no decurso do processo.

Para fins de exemplificação, não há como se falar em substituição de servidores, atualmente lotados, sem que sejam mensurados os custos decorrentes da operação, visto a necessidade de nova nomeação objetivando a não interrupção dos serviços prestados correntemente.

Assim, imprescindível se faz trazer a luz os ditames contidos na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que, em leitura simplificada, determina a vedação do aumento de despesas por parte dos entes que compõem o Poder Público até 31 de dezembro do ano corrente.

Nesta toada, as medidas ora propostas coadunam com os prazos determinados na mencionada legislação, tendo em vista o *vacatio legis* que se pretende instituir de início de vigência no primeiro dia de janeiro do ano de 2022.

Por fim, reforça-se que todo o disposto neste documento constitui um compromisso assumido por esta Mesa Diretora, que desde o início se mostrou sensível ao tema e disposta a solucionar antigas demandas e modernizar os serviços do Poder Legislativo local, ressaltando, contudo, que a aprovação das medidas propostas advém de um processo legislativo do qual os 19 vereadores deste parlamento precisam, por maioria, anuir.

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora